



# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2020 - Dispensa Nº: 009/2020

O Município de Rio Doce/MG, com endereço à Rua Antônio da Conceição Saraiva, nº 19, CNPJ nº 18.316.265/0001-69, isento de inscrição estadual, através do Prefeito Municipal, Silvério Joaquim Aparecido da Luz, torna pública a realização do **Processo Licitatório nº 034/2020** na modalidade **Dispensa nº 009/2020**, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, atualizada consoante as condições estatuídas neste processo.

### I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Constitui objeto do presente certame o **FORNECIMENTO DE MÁSCARAS FACIAL DESCARTÁVEL PARA ATENDER Á DEMANDA DE INSUMOS UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE “MARIETA LOBO PEREIRA”, “DR JOSE REAL” E FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EM DOAÇÕES AOS USUÁRIOS COM NECESSIDADES MEDIANTE A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - COVID-19 NO MUNICÍPIO DE RIO DOCE, MG.**

### II – CONTRATADO

2.1 – **Plast Nova Industria e Comercio de Artefatos Plásticos Ltda**, com sede na Rua Domingos Pesce, nº 1106, Bairro Triângulo – Ponte Nova/MG – 35.430-143, inscrito no CNPJ/MF sob nº **42.929.323/0001-04**.

### III – PREÇO, CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

3.1 - Pela execução do objeto o Município se obriga a pagar o preço certo de R\$ 22.680,00 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta reais).

3.2 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Rio Doce em até 30 dias após entrega da mercadoria e a emissão da nota fiscal.

### IV- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas serão realizadas através da seguinte dotação orçamentária:

**Manutenção Assist. Médica e Ambulatorial**

**02.04.03.10.302.0428.2051.3.3.90.32.00**

**Ficha 329**

**Manutenção Ativ. Secretaria Munic. Saúde**

**02.04.06.10.301.0021.2055.3.3.90.30.00**

**Ficha 416**

4.2- A referida despesa é objeto de dotação específica e suficiente, estando abrangida por crédito genérico, previstas no programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração; não infringindo, portanto quaisquer disposições da legislação, especificamente o art. 16 da LC 101/00.

### V – JUSTIFICATIVA TÉCNICA

5.1. A aquisição do objeto deste certame, visa atender á demanda imediata de máscaras facial descartável utilizados nas Unidades de Saúde “Marieta Lobo Pereira”, “Dr. José Real” e Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde e para as doações aos usuários com necessidade mediante a pandemia do coronavírus - COVID-19 no município de Rio



# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Doce/MG. Além da recomendação do uso de EPIS pelos profissionais de saúde, o Ministério da Saúde também recomenda o uso das máscaras a toda população, principalmente para os grupos de risco. Diante da falta de equipamentos de proteção individual (EPI), com o baixíssimo estoque de máscaras para uso da equipe de saúde, com a não entrega do produto contratado via consórcio Cisamapi e considerando que um novo processo de compra está sendo realizado via consórcio e ficará pronto dentro de 20 a 30 dias em média. Solicitamos portanto, a necessidade da aquisição imediata do produto em questão, o produto irá atender tanto a equipe quanto a população durante o período do processo de compra e entrega final do produto.

## VI – FUNDAMENTO

6.1. O presente processo é realizado com fundamento no art. 24, IV, da Lei 8666/93, Decreto Municipal N° 1854 de 31 de março de 2020 e art. 4 da Lei 13.979/2020, em razão da situação de emergência, a necessidade de pronto atendimento da situação de emergência, a existência de risco e a segurança de pessoas, conforme declarado pela secretaria requisitante.

## VII – OUTRAS DISPOSIÇÕES

7.1 Quanto às demais obrigações, penalidades, recursos, forma de rescisão, alteração e foro contratual, deverá ser observado o instrumento de contrato administrativo a ser firmado como contratado.

Rio Doce - MG, 24 de Abril de 2020.

---

Deise Ap. dos Santos Lacerda  
Secretária

---

Thaís Vieira Pereira  
Membro

---

Cristian Henrique de Melo Borges  
Presidente da CPL